

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 01208.2007.000.14.00-4	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	<u>Menor Preço do lote.</u>
OBJETO	Aquisição de 02 (duas) unidades de Banco de Capacitores de Energia, visando atender às necessidades do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de setembro de 2007 às 11horas.	
DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de setembro de 2007 às 11:30horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
<ul style="list-style-type: none"> - www.trt14.gov.br - (Licitações/2007); - Telefone: (0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. 	
LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações-e - "Acesso Identificado".	

EDITAL

PROCESSO Nº 01208.2007.000.14.00-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2007

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl. 20 dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando a aquisição dos materiais descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 02 (duas) unidades de Banco de Capacitores de Energia, para atender às necessidades do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001- PTRES 677, Natureza da Despesa: 3390.30.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.trt14.gov.br, Licitações-e, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.4-Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

9.4.1-A Licitação eletrônica realizada pelo Banco do Brasil está sendo ajustada as determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123. (ANEXO a este Edital Publicação do site do Banco do Brasil).

10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - o material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada.

10.4 - O prazo máximo de entrega do material deverá ser igual ou inferior a 20 (vinte) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

10.5 - Sob pena de desclassificação, na proposta apresentada deverá constar a marca e garantia do material cotado, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.5.1-Deverá conter a data de fabricação, e a garantia deverá ser igual ou superior a um ano.

10.6 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7-Encerrada a etapa de lances da sessão pública, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME/EPPs.

11.7.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPPs sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.7.2-Para efeito do disposto no subitem 11.7.1-, ocorrendo empate, proceder-se-á da maneira explicada no ANEXO deste edital de Sugestões apresentados pelo B.B.

11.8- Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.9 - O pregoeiro efetuará as consultas de praxe, no SICAF ou em qualquer Órgão Cadastrador da esfera Federal, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para

habilitação contidas nos Anexos II, III, IV e V deste edital.

11.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo manifestação de interesse de interposição de recurso, o objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

11.10.1- sendo constatada a irregularidade na habilitação, junto ao SICAF-(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou no ou em qualquer Órgão Cadastrador da esfera Federal, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.11 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a adjudicação do objeto.

11.12-As ME/EPPs deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que as mesmas apresentem alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração licitante.

11.13-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de acordo com o item 11.10.1.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço do lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

13.2 - Havendo recurso, a Administração do TRT-14ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não em favor do licitante vencedor.

14.0- DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para retirar a Nota de Empenho,

devendo comparecer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial pelo setor competente.

14.1.1 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

14.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I.

14.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.4 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93

15.0 - DO REAJUSTE:

15.1 - O preço será fixo e irrevogável.

16.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT 14ª REGIÃO

16.1 - Compete ao Tribunal:

16.2 -Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Compete à empresa adjudicatária:

17.1.1 - Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar a substituição do material que apresentar defeito de fabricação.

18.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo proposto e nas condições estipuladas na proposta de preços, no seguinte endereço: TRT-14ª Região / Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital, Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8h às 18h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

18.2- O prazo de entrega não poderá ser superior a vinte dias após o efetivo recebimento da nota de empenho.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Material do TRT-14ª Região.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fazer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da aquisição do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.13 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

22.14 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

22.15 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.17 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.18 - São partes integrantes deste edital:

22.18.1 - Anexo I - (Termo de Referência);

22.18.2- Anexo II - (Exigências Para Habilitação);

22.18.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.18.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.18.5 - Anexo V - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

22.18.6-ANEXO DO SITE DO BANCO DO BRASIL-licitações.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2007

André Luís Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)
DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

LOTE 01							
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Garantia	Preço Unitário	Preço Total
01	Banco de Capacitores de 20 KVAR, Trifásico, 220V, 60Hz.	Un	1				
02	Banco de Capacitores de 7,5 KVAR, Trifásico, 220V, 60Hz.		1				
Valor Total do Lote.....							R\$

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1 - O material cotado deverá conter a marca incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

3.0 - GARANTIA:

3.1 - Conter a data de fabricação, e a garantia deverá ser igual ou superior a 01(um)ano.

4- PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005.

4.1-PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA

LOTE 01							
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Garantia	Preço Unitário	Preço Total
01	Banco de Capacitores de 20 KVAR, Trifásico, 220V, 60Hz.	Un	1				
02	Banco de Capacitores de 7,5 KVAR, Trifásico, 220V, 60Hz.		1				
Valor Total do Lote.....							R\$ - 1.105,00

ANEXO II

1.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1.1 - estar registrados no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, para o ramo de fornecimento compatível com o objeto licitado;

1.1.2 - satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial ou mesmo junto a qualquer Órgão Público Federal.

1.2 - Os documentos que, porventura, estejam vencidos no cadastro de fornecedores, seja pelo SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão ser encaminhados via fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro.

1.3 - As empresas CADASTRADAS no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, deverão apresentar comprovação de estarem inscritas neste Sistema, bem como os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2.1-conforme o caso; 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.4 - As empresas cadastradas junto a ou junto a qualquer Órgão Público Federal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes dos subitens: 1.5.2.2 (1.5.2.2.1 - conforme o caso); 1.5.4 (1.5.4.1); 1.6; 1.7 e 1.8.

1.5 - No caso de empresa não inscrita no SICAF ou junto a qualquer Órgão Público Federal que desejar participar do Pregão, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

1.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

1.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.5.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

1.5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

1.5.2.1 - certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação;

1.5.2.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

1.5.2.2.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado para o lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

1.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

1.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.5.3.2 - inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

1.5.3.3 - Comprovantes de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

1.5.3.5-Para apresentação da documentação das ME/EPPs, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como ME/EPPs, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração licitante.

1.5.4 - Para Qualificação Técnica:

1.5.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo III;

1.7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV.

1.8-Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme Anexo V.

1.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.9.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

1.10 -Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

1.11-A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.12 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

1.13- Na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Nº 8.666/93, com espeque no art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/05, a empresa vencedora desta licitação deverá encaminhar, em até 24(vinte e quatro)horas, após a arrematação do objeto, via fax(0xx) 069-3211-6432, proposta devidamente, carimbada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como cópia dos documentos exigidos, e após, as originais ou cópias autenticadas em Cartório, (via SEDEX ou outro meio de postagem), para o endereço constante na primeira folha do edital.

ANEXO III

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ/Nº _____, sediada _____

_____ (endereço completo) _____

declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão nº 28/2007

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO V

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

ANEXO

Sugestões de aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 nas licitações na modalidade Pregão, até que ocorra a automatização do processo no Licitações-e.

Referência:

ME = Microempresa

EPP = Empresa de Pequeno Porte

A Lei Complementar 123 de 2006 estabelece em seu Capítulo V procedimentos e vantagens para as ME e EPP quando essas participam como fornecedoras em licitações realizadas por entes públicos e privados.

O Banco do Brasil está promovendo ajustes no Licitações-e para que o Sistema reflita automaticamente as determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123.

Até que ocorra a automatização dos procedimentos, relacionamos, abaixo, sugestões que podem ser adotadas pelos entes públicos e privados a fim de atender as obrigações contidas na Lei Complementar 123.

COMPRADOR

1. Promover os ajustes necessários no Edital de forma a contemplar as normas estabelecidas na Lei Complementar 123, de 14.12.2006;

2. O Pregoeiro depois de publicada a licitação, deve recomendar ao fornecedor, por meio do campo “consultar mensagens” (Acesso Identificado => Suas Licitações => Publicadas => “consultar mensagens”) que, ao participar do processo licitatório, declare no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição ou não de ME ou EPP, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação (se referendado em Edital);

3. O Pregoeiro pode, durante a disputa de um lote, repassar informações, via Enviar Mensagem, sobre a condição da preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidas na Lei Complementar 123;

4. Encerrada a disputa em sala virtual (após a disputa randômica), o Pregoeiro

informa aos participantes, via Enviar Mensagem, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição da empresa vencedora do lote e solicita que permaneçam na sala de disputa. Pede a equipe de Apoio para verificar a classificação do porte da empresa vencedora por meio de pesquisa (Receita Federal / Cadastro Próprio / SICAF / etc.). Se classificada como uma ME ou EPP, o Pregoeiro informa aos participantes e dá prosseguimento normal a disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa vencedora não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro verifica, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora na sala de disputa. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro informa aos participantes sobre a

possibilidade de que sejam lances de ME ou EPP e convida-os a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação e encerra a disputa do lote em sala virtual;

5. Para pesquisar se há ME ou EPP classificada com lance no intervalo os 5% (cinco por cento), o Pregoeiro minimiza a sala de disputa (não há necessidade de fechar a sala) => retorna a página do Licitações-e => acessa o Acesso Identificado => Suas Licitações => Em disputa => relatório da disputa => “consultar detalhes” => Histórico de lances da sala de disputa => identifica os lances classificados no intervalo de 5% (cinco por cento) e verifica se correspondem a lances de ME ou EPP. Identificados como lances naquela condição, acessa o CHAT MENSAGENS (clica na opção “voltar”, localizada na parte inferior da página) e informa aos participantes quais são os fornecedores ME ou EPP credenciados a ofertarem lances, por ordem de classificação;

6. A seguir, o Pregoeiro convoca nominalmente, por meio de mensagem no CHAT MENSAGENS, a empresa ME ou EPP melhor classificada, para ofertar lance de valor inferior ao da vencedora da disputa, se de seu interesse e no prazo de até 5 minutos (o controle do tempo será observado pelo horário de Brasília registrado no cabeçalho – lateral superior direita da página do Licitações-e). ATENÇÃO: para que não ocorra dúvida quanto ao controle do tempo, sugere-se ao Pregoeiro que, após a convocação da ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito do lance, acesse novamente o CHAT MENSAGENS e deixe preparada uma mensagem que contemple a preclusão do direito do fornecedor, para enviar caso o fornecedor não exerça seu direito no prazo de 5 minutos;

7. Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor em sala de disputa deverá, quando convocada no CHAT MENSAGENS, apresentar lance concorrente ao do vencedor da disputa;

8. Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro agradece a participação, informa que o exame da documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação. Convoca os participantes a retornarem à sala de disputa para dar continuidade a disputa dos lotes subsequentes;

9. Nos caso em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não

manifestar seu lance no prazo dos 5 minutos, o Pregoeiro convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10. Encerrada a disputa da licitação, o Pregoeiro pesquisará, por meio do CHAT MENSAGENS, cada lote disputado para identificar em quais há registro de lance classificado para ME ou EPP e desclassificará as empresas com lance superior àquele novo lance classificado, até que a ME ou EPP ofertante do melhor lance, seja nomeada arrematante do lote. No campo “motivo”, escolha a opção OUTROS – A ESPECIFICAR e informa em texto a justificativa da desclassificação (Modelo: “Desclassificação em virtude do uso da prerrogativa pela empresa –

informe o nome da ME ou EPP – nos termos do § 3º, art. 45 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006);

11. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 02 (dois) dias úteis para a devida regularização. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso. Antes de declará-la vencedora, o Pregoeiro envia mensagem de contraproposta na opção “consultar contraproposta” que contemple o valor do lance registrado pela ME ou EPP arrematante no CHAT MENSAGEM. Lembramos que o Pregoeiro pode, se de seu interesse, negociar com àquela ME ou EPP nova contraproposta. A ME ou EPP registra o valor de seu lance declarado no CHAT MENSAGENS por meio da opção “responder contraproposta”. Se ocorreu nova negociação registra sua concordância à nova contraproposta. O Pregoeiro declara a ME ou EPP vencedora e registra o valor no lance ofertado na contraproposta;

12. Nas situações em que a ME ou EPP utilizar dos dois dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e vir a ser desclassificada após aquela faculdade, os procedimentos para a continuidade do processo licitatório devem constar em edital;

13. Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa. Para tanto, o Pregoeiro reclassificará a empresa fornecedora que ofertou a melhor lance originalmente oferecido em sala de disputa e demais porventura desclassificados sobre o argumento da Lei Complementar 123;

14. Os procedimentos seguintes são os estabelecidos e regulamentados no Sistema.

15. Sugestões e dúvidas, gentileza enviar e-mail para licitacoes@bb.com.br

FORNECEDORES

1. O Fornecedor, ao participar de processos licitatórios, deve examinar com atenção as orientações contidas no Edital de convocação sobre os procedimentos relativos à preferência de contratação para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP estabelecida na Lei Complementar 123 e acompanhar as mensagens publicadas pelo Pregoeiro no Licitações-e;

2. A Lei Complementar 123 assegura às ME ou EPP, como critério de desempate, preferência de contratação. O critério de desempate corresponde àquelas situações em que as propostas (caso em que não ocorre disputa em sala virtual) ou os lances apresentados durante a disputa em sala virtual pelas ME ou EPP

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a disputa em tempo randômico na sala virtual de disputa;

3. A Lei Complementar estabelece ainda, que o Fornecedor melhor classificado dentro dos intervalos indicados, terá até 5 (cinco) minutos, a contar da sua convocação pelo Pregoeiro, para apresentar, se de seu interesse, lance inferior ao do vencedor da disputa, sob pena de preclusão do direito;

4. Encerrada a disputa do tempo randômico, o Fornecedor permanece na sala de disputa para acompanhar as informações enviadas pelo Pregoeiro, via Enviar Mensagem, sobre a possibilidade da aplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME ou EPP participantes do evento, em cumprimento à Lei Complementar 123;

5. Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a licitação terá sua continuidade normal. O Pregoeiro informa ao Fornecedor e convida-o a retornar à sala de disputa para a continuidade da disputa dos lotes subsequentes, quando se tratar de licitação com mais de um lote. Ou fechará a sala de disputa, quando se tratar de licitação de apenas um lote e encerrará o processo.

6. Se a empresa vencedora não for uma ME ou EPP, o Pregoeiro convidará os fornecedores a comparecerem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e, para quando convocados, exercerem ou não o seu direito de oferta de lance inferior ao da empresa vencedora;

7. Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor em sala de disputa deverá, quando convocada no CHAT MENSAGENS, apresentar lance concorrente ao do vencedor da disputa

8. O Fornecedor para acessar o CHAT MENSAGENS, minimiza a sala de disputa e retorna ao Licitações-e por meio do Acesso Identificado => Suas propostas => Em disputa => identifica sua licitação => clica sobre a descrição do texto em azul claro => “relatório da disputa” => “chat mensagens”. Quando convocado nominalmente para ofertar lance inferior ao lance vencedor da disputa do lote, se

de seu interesse e no prazo máximo de 5 minutos, contados a partir da convocação do Pregoeiro e registrados pelo Sistema no campo “data – hora” do Histórico de Mensagens, o Fornecedor envia uma mensagem por meio da opção “enviar mensagens” confirmando sua condição de ME ou EPP e se deseja ou não ofertar lance inferior ao da empresa vencedora (Modelos de mensagem: => Senhor Pregoeiro, declaro que sou empresa classificada como ME ou EPP e ofereço um lance no valor de R\$, => registra o lance inferior ao da vencedora da disputa, OU => Senhor Pregoeiro, declaro que sou empresa classificada com ME ou EPP e não tenho interesse em ofertar lance inferior ao da vencedora);

9. A ME ou EPP que manifestar o interesse e registrar o seu lance inferior ao da empresa vencedora, aguardará o final da disputa da licitação para ser convocado pelo Pregoeiro para as formalidades legais da sua habilitação;

10. Se não ocorrer, no espaço de tempo de 5 minutos, a manifestação da ME ou EPP convocada, seu direito é precluso. O Pregoeiro encaminhará mensagem informando sobre o encerramento do tempo e convocará, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem na condição dos 5% (cinco por cento);

11. Caso não haja outra ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a empresa classificada autora do menor preço originalmente oferecido;

12. Os procedimentos seguintes são os estabelecidos e regulamentados no Sistema.

13. Sugestões e dúvidas, gentileza manter contato com o Suporte Técnico por meio do Telefone 0800 7290500.

(Cópia do site Banco do Brasil-Licitações e.)